



FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE 2015

Pelo Presente Edital, ficam convocados os Participantes e Assistidos inscritos na Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros até 31 de julho de 2015 que se encontram em gozo dos seus direitos, observadas as normas estatutárias vigentes para, em voto secreto e direto, eleger 1 (um) representante dos Assistidos e seu respectivo suplente e 1(um) representante dos Participantes e Assistidos e seu respectivo suplente para o Conselho Deliberativo da Fundação e 1 (um) representante dos Assistidos e seu suplente para o Conselho Fiscal da Fundação, para um mandato de 4 (quatro) anos, em cumprimento aos artigos 11,12,15, 18 e 20 da Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001.

1 – O processo eleitoral obedece ao estabelecido no Regulamento Eleitoral que está disponível na íntegra no Portal da Petros www.petros.com.br.

2 – As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas a partir das 9 horas de 17 de agosto de 2015 (horário de Brasília) com a entrega na Petros (na sede ou nos escritórios de Aracaju, Salvador e Santos) do “Requerimento de Inscrição” e dos “Termos de Responsabilidade” assinados pelo titular e respectivo suplente, endereçados à Comissão Eleitoral, e recebidos na Petros até às 17 horas de 31 de agosto de 2015 (horário de Brasília), respeitadas as condições previstas no Regulamento Eleitoral. Os candidatos poderão optar pela inscrição por e-mail (comissaoeleitoral@petros.com.br), encaminhando o “Requerimento de Inscrição” e os “Termos de Responsabilidade”, até a hora e a data estabelecida para o encerramento da inscrição.

2.1 - Juntamente com o “Requerimento de Inscrição” e os “Termos de Responsabilidades”, devidamente assinados, deverão ser entregues, no momento da inscrição, também endereçados à Comissão Eleitoral, para permitir a adequada divulgação de todos os candidatos, em igualdade de condições, uma foto 3x4 por meio digital, em alta resolução (ideal é 300 dpi), currículo resumido, com 600 caracteres no máximo, e um resumo do programa de trabalho da dupla (com 280 caracteres no máximo).

2.2 – São requisitos para inscrição de candidato a Conselheiro nesta eleição:

- I. ser participante ou assistido, em gozo de seus direitos estatutários, maior de 21 (vinte e um) anos, com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros;
- II. ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- III. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. não haver sofrido pena administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- V. não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Conduta e Ética da Petros.

3 – O período de votação será das 9 horas de 14 de outubro de 2015 até às 17 horas de 28 de outubro de 2015 (horário de Brasília), podendo o eleitor votar pela internet ou pelo telefone. As instruções de como votar estarão no Portal da Petros e serão enviadas aos eleitores juntamente com o material para votação.

4 – Cada eleitor deverá votar em uma única dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Deliberativo e em outra dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho



Fiscal. Cada eleitor poderá votar somente uma vez, independentemente do número de benefícios que receba da Petros. O tutor e o curador, devidamente qualificados na Petros, poderão votar pelo seu representado.

5 – Não são eleitores as pessoas que recebem apenas o benefício do INSS por intermédio do Convênio Petros - INSS.

6 – O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral, que está disponível, juntamente com o Requerimento de Inscrição e os Termos de Responsabilidade, no Setor de Atendimento, na Sede da Petros no Rio de Janeiro e nos escritórios de Aracaju, Salvador e Santos, ou poderão ser obtidos no Portal da Petros (www.petros.com.br).

7 – Para o **Conselho Deliberativo** será eleita uma dupla - titular e respectivo suplente - ambos Assistidos, que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Assistidos, e outra dupla – titular e respectivo suplente – ambos Participantes ou ambos Assistidos que, excluída a dupla vencedora na categoria dos Assistidos, obtiver o maior número de votos.

8 – Para o **Conselho Fiscal** será eleita uma dupla - titular e respectivo suplente - ambos Assistidos, que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Assistidos.

9 - Durante o período de campanha, a Petros divulgará, pelo seu portal e por meio da Revista da Petros, em formatação preestabelecida, as informações relativas ao currículo do candidato e à sua proposta de atuação no decurso de seu mandato, em igualdade de condições, vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

10 - Será permitido a todos os candidatos o envio de material impresso aos eleitores, através da Petros, por uma única vez, desde que os custos relacionados a essa remessa sejam antecipadamente quitados pelos candidatos interessados, de acordo com o estabelecido no Regulamento Eleitoral.

11 – O processo eleitoral está sendo conduzido pela Comissão Eleitoral composta por oito membros, sendo quatro deles indicados pelos sindicatos e/ou associações que congregam Participantes e Assistidos da Petros, e os outros quatro pela Petros.

12 – Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral, com base no Regulamento Eleitoral.

13 – Esclarecimentos complementares podem ser obtidos através do Portal www.petros.com.br ou com a Central de Relacionamento da Petros, pelo telefone 0800 025 35 45.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2015.

Comissão Eleitoral